



EDITAL PÚBLICO PARA O HACKATHON DURANTE O EVENTO SIARÁ TECH SUMMIT – STS 2024

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida interessados a se inscreverem para participação no Hackathon, no âmbito do Evento Siará Tech Summit, 2024, a ser realizado entre os dias 23 a 25 de Outubro de 2024, no Centro de Eventos, na cidade de Fortaleza – Ceará.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 40 (quarenta) participantes para o Hackathon, no âmbito do Evento Siará Tech Summit, 2024, a ser realizado entre os dias 23 a 25 de Outubro de 2024, no Centro de Eventos, na cidade de Fortaleza – Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Hackathon é um termo originado da junção dos termos hack (do inglês, em tradução livre, desenvolvimento de programas computacionais) e marathon (do inglês, em tradução livre, maratona). Em seu sentido literal, se caracteriza pela reunião de programadores e outros profissionais ligados à Tecnologia da Informação (TI), de forma imersiva e dentro de um intervalo de tempo específico, com o objetivo de criar soluções inovadoras para um dado desafio.

No Brasil e em muitos outros países, os eventos de Hackathon ganharam um novo significado, onde são formadas equipes multidisciplinares e cujas propostas inovadoras, deverão extrapolar as questões tecnológicas, sendo também, viáveis do ponto de vista do negócio e da sustentabilidade.

2.2 Dentro desta abordagem, a edição 2024 do Hackathon no âmbito do Siará Tech Summit, buscará soluções relacionadas a otimização de uso de equipamentos industriais compartilhados, buscando soluções de tecnologia da informação e/ou de logística, visando a otimização do uso dos equipamentos, agregados a insights que crescimento sustentável e a competitividade dos negócios.

Em muitas plantas industriais, a ociosidade dos equipamentos é um problema comum que pode levar a perdas financeiras significativas. Atualmente muitas indústrias possuem elevados níveis de ociosidade e deficiência na gestão dos recursos compartilhados, gerando a necessidade de propostas de soluções inovadoras que permitam uma gestão efetiva dos recursos, otimizando o uso destes equipamentos e contribuindo a sustentabilidade.

2.3 Esta iniciativa terá os seguintes objetivos:

- I. Promover oportunidade de inovação para o setor industrial;
- II. Fomentar pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras para os negócios;
- III. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região Nordeste;
- IV. Incentivar a cultura de empreendedorismo;
- V. Fomentar o Ecossistema de Inovação do Ceará.



3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 18 anos, preferencialmente dentro dos perfis:

3.1.1 Profissionais de Tecnologia e/ou Desenvolvimento: Engloba todos os perfis relacionados à parte técnica e de desenvolvimento de software, desde desenvolvedores, analistas de dados, até engenheiros de software.

3.1.2 Profissionais de Gestão de Projetos e/ou Estratégia: Engloba perfis que tratam da viabilidade, operação e estratégias de mercado, incorporando tanto a parte logística quanto comercial.

3.1.3 Profissionais de Design e/ou Experiência do Usuário: Agrupa perfis focados em criar interfaces e protótipos, garantindo a usabilidade das soluções.

3.1.4 Profissionais de Engenharia: Engloba profissionais com capacidade de atender necessidades de otimização industrial com foco em eficiência.

3.1.5 Profissionais de Sustentabilidade e/ou ESG: Engloba profissionais com capacidade de analisar impactos e riscos ambientais, sociais e financeiros do/ao negócio com foco em sustentabilidade e autossustentabilidade.

3.1.6 Profissionais de Marketing e/ou Comercialização: Agrupa profissionais especializados em como levar a solução ao mercado e garantir o sucesso comercial, agrupando marketing, vendas e branding.

3.2 Não serão permitidas as participações de funcionários do SEBRAE e de quaisquer outras empresas envolvidas direta ou indiretamente na organização do evento;

3.3 Os participantes deverão compor equipes a serem formadas a partir da seleção que ocorrerá pela organização do evento, obedecendo criteriosamente a todos os itens deste edital;

3.4 A participação será obrigatoriamente por equipes, conforme disposto neste edital;

3.5 A equipe será responsável por eleger o integrante representante e o nome da equipe;

3.6 A participação no evento é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

3.7 Os participantes competirão, obrigatoriamente, em equipes formadas por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) membros;

3.8 Não será permitido troca de membros entre as equipes formadas sob nenhuma hipótese;

3.9 No caso de desistências de membros de equipe durante o processo, resultando em um número inferior a 06 (seis) participantes, a equipe poderá prosseguir participando do evento, desde que mantenha o mínimo de 05 (cinco) participantes, sob pena de desclassificação.

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A organização do evento disponibilizará rede de internet wifi e um ponto de energia para cada equipe;

4.2. A organização não se responsabiliza pela segurança ou eventuais danos aos equipamentos pessoais;



4.3 A equipe organizadora não será responsabilizada por imprevistos de força maior que possam impedir o desenvolvimento das ações;

4.4. Eventuais incidentes ocorridos durante o evento, envolvendo quaisquer aspectos relativos a comportamento dos participantes e/ou descumprimento das instruções passadas pela equipe com relação ao evento, serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela própria equipe da comissão organizadora.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 25 de outubro de 2024, observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Prazos
I. Lançamento do Edital	25/09/2024
II. Período de inscrições	26/09/2024 a 15/10/2024
III. Publicação do resultado no portal do STS	18/10/2024
IV. Período de Realização do Hackathon	23/10/2024 a 25/10/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para participação no Hackathon serão gratuitas, condicionadas à seleção, e devem ser realizadas dentro do período estipulado no cronograma apresentado no Item 5 deste edital;

6.2 Os candidatos à participação no Hackathon deverão, necessariamente estar inscritos no evento Siará Tech Summit.

6.3 As despesas com passagens, locomoção e acomodação serão de responsabilidade exclusiva dos participantes, havendo custeio apenas de lanche em horários a serem informados no evento;

6.4 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/KAL1irCriSpsVHSr9>.

6.5 Ao se inscreverem, os participantes concordam automaticamente com as condições e regras dispostas neste edital.

6.6 Ao se inscreverem, os participantes dão ciência que poderão ocorrer palestras/reuniões para orientações gerais antes e durante o evento. O dia/data/hora de cada reunião serão informados pela comissão organizadora através dos canais oficiais do evento.

6.7 O acompanhamento das mensagens em plataformas de comunicação, e-mail e redes sociais será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A homologação dos inscritos será divulgada na data especificada no cronograma informado



neste edital e através do site oficial do evento: <https://stssebrae.com.br/hackathon> .

7.2 Serão admitidos, no máximo, 40 (quarenta) participantes;

7.3 A classificação das inscrições se dará por ordem cronológica da inscrição;

7.4 As equipes excedentes inscritas comporão lista de espera para eventuais desistências que venham a ocorrer, podendo ser chamadas até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

7.5 A validação das inscrições dos participantes será de responsabilidade da Comissão Organizadora. Caso as inscrições não obedeçam aos critérios deste edital a inscrição será invalidada.

7.6 A Organização do evento se reserva no direito de não o realizar caso haja menos de 20 (vinte) participantes ou diante de situações adversas que impeçam a sua realização.

8. DA EXECUÇÃO DO HACKATHON

8.1. O Hackathon ocorrerá de forma presencial entre os dias 23 e 25 de Outubro de 2024, das 14:00h às 22:00h, em ambiente específico do evento Siará Tech Summit a ser informado aos selecionados;

8.2 No decorrer do evento haverá workshops com mentores especializados, proporcionando recursos para melhor apresentação e solução de problemas. Nos workshops serão abordados os seguintes temas:

8.2.1 Workshop 1 – Da Validação do Problema à Ideação Baseada na Natureza;

8.2.2 Workshop 2 – Definição e Validação da Solução: Do Projeto ao Negócio;

8.2.3 Workshop 3 – Prototipação e MVP

8.2.4 Workshop 4 – Pitch e Demoday

8.3 A dinâmica e atividades do evento serão divulgadas para os participantes conforme cronograma apresentado na abertura do evento;

8.4 As tecnologias, equipamentos, processos de criação, metodologias, técnicas, materiais e ferramentas para o desenvolvimento das soluções, produtos ou serviços poderão ser escolhidos livremente pelas equipes, desde que não firam direitos de terceiros;

8.5 Haverá profissionais convidados a participarem como mentores-monitores, os quais serão pessoas com habilidades inerentes às áreas de tecnologia da informação e comunicação, gestão e também à temática do evento;

8.6 Ao final do Hackathon, será realizada uma sessão de pitch de projetos. Todas as equipes terão 5 (cinco) minutos para apresentar seus projetos perante a Comissão julgadora. Durante o pitch, o grupo deverá apresentar:

- I. O que é o projeto e como funciona;
- II. Inovação ao atender demandas propostas, de forma criativa e com relevância;
- III. Resultados esperados com a solução apresentada, em nível de tecnologia e de negócio;
- IV. Limitações e potenciais implementações de melhoria;



- V. Usabilidade da solução, ou seja, se proporciona a sua utilização pelas pessoas de maneira fácil, autossuficiente e sem a exigência de conhecimentos ou habilidades específicas prévias.

8.7 Cada equipe deverá, obrigatoriamente, apresentar apenas 1 (um) projeto ao final do HACKATHON de acordo com o tema proposto neste edital e as especificações passadas no início do evento.

8.8 Os projetos deverão ser executados – desde a concepção a apresentação final - em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, durante a realização do HACKATHON;

8.9 Não serão aceitos projetos realizados previamente ou código de software principal escrito em momento anterior ao início da competição;

8.10 Serão aceitas bibliotecas e outras fontes de código livres, desde que recebendo créditos e informando suas fontes e links para download;

8.10 Os projetos concluídos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, levando-se em conta a aderência ao tema proposto, a criatividade, aplicabilidade, inovação, a tecnologia, usabilidade do projeto elaborado e a qualidade do pitch, cuja pontuação será uniformizada a partir dos seguintes critérios:

- I. Inovação: Originalidade e criatividade da solução proposta;
- II. Usabilidade: Facilidade de uso e intuitividade da interface;
- III. Impacto: Potencial da solução para reduzir a ociosidade e melhorar a eficiência operacional;
- IV. Viabilidade Técnica: Implementação técnica e integração com sistemas existentes;
- V. Escalabilidade: Capacidade da solução de ser escalada para diferentes plantas e tipos de equipamentos;

8.11 A entrega final deverá ser um protótipo funcional da solução, juntamente com uma documentação detalhada do projeto e um pitch de 5 minutos explicando a solução e seus benefícios;

8.12 A avaliação dos projetos será realizada por uma banca, que será composta por até 5 (cinco) integrantes, com formação ou experiência nas áreas de Engenharia, Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios, Inteligência artificial e Marketing, podendo estar inclusos os demandantes do evento.

8.13 Produtos não tangíveis (que não superem a fase de ideação) não serão consideradas no processo de avaliação e/ou premiação.

8.14 A apuração do resultado será realizada por membros da Comissão Organizadora e o resultado será divulgado durante o próprio evento;

8.15 Serão selecionadas as 3 (três) melhores soluções, as quais serão premiadas conforme descrito no item 10 deste edital.

8.16 A decisão da banca é soberana, não cabendo qualquer recurso. Casos excepcionais serão decididos pela banca avaliadora em conjunto com a organização do evento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO



9.1. O participante deverá assinar o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I deste edital) concordando e autorizando o Sistema Sebrae a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas;

9.2. Observar atentamente, de forma imediata, todas as instruções dadas pela organização do Hackathon antes e durante o evento;

9.3. Participar de todas as atividades propostas antes e durante todo o evento;

9.4. Cada participante deverá agir com o máximo de respeito e civilidade. É absolutamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o evento, cigarros e produtos congêneres, bem como, por razões óbvias, a utilização indevida de quaisquer drogas ou medicamentos;

9.5. Não serão aceitos comportamentos de cunho político-partidário, de caráter ofensivo, com conteúdo sexual, que violem a privacidade e a segurança dos participantes, bem como de qualquer membro da organização ou parceiros do evento;

9.6. Durante o evento, qualquer atividade constatada que seja considerada suspeita deverá ser imediatamente informada a qualquer dos membros da equipe organizadora e/ou ao pessoal designado para segurança;

9.7. Cada equipe deverá dispor de computador pessoal (no mínimo, um laptop com conexão wireless) e poderá levar outros equipamentos e materiais de apoio caso julgue necessário, tais como adaptadores de tomada, extensões e etc;

9.7.1. A responsabilidade e segurança de tais equipamentos, bem como a sua utilização, durante todo o evento, ficará por conta de cada participante;

9.7.2. Quaisquer problemas técnicos que ocorram nos computadores, notebooks ou softwares de membros da equipe serão de sua inteira responsabilidade, não havendo disponibilidade de profissionais de suporte e manutenção em softwares e hardwares no evento.

9.8. O participante deverá manter visível o crachá fornecido no ato do credenciamento durante todo o período e em todos os espaços em que será realizado o evento;

9.9. O participante que não comparecer no local e horário designados para o desenvolvimento das atividades do hackathon será desclassificado;

9.10. Desistências de participantes deverão ser informadas à organização do evento imediatamente.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Todos os participantes do Hackathon terão certificado de participação.

10.2 Serão premiados as 03 (três) primeiras equipes melhores colocadas e receberão premiação em dinheiro, nos seguintes valores:

- I. A equipe classificada em primeiro lugar receberá o valor de R\$ 3.000,00;
- II. A equipe classificada em segundo lugar receberá o valor de R\$ 2.000,00;
- III. A equipe classificada em terceiro lugar receberá o valor de R\$ 1.000,00

10.3 O representante de cada equipe vencedora deverá assinar o termo do Anexo II se comprometendo a receber o prêmio e dividir igualmente entre os membros da equipe.



10.4 Para fins de recebimento do prêmio, o representante da equipe irá preencher recibo formal com seus dados pessoais, dando quitação ao recebimento da sua premiação, mediante assinatura em documento;

10.4. Caso a banca avaliadora tome conhecimento por meio de fonte fidedigna, de que o projeto vencedor não observou algum dos itens do regulamento, o prêmio será cancelado e a equipe arcará com as despesas financeiras e legais decorrentes.

11. DA LGPD

11.1.A empresa participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas inscritas no evento vinculadas à empresa/entidade candidata ao patrocínio, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- A) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- B) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- C) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- D) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
- E) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- F) Comprovação das informações cadastradas.

11.2.Ao se inscrever no Edital a proponente declara que:

11.2.1. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os dados pessoais dos colaboradores ou prepostos com o Sistema SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;

11.2.2. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro;

11.3.A empresa participante, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de seus colaboradores ou dos participantes nos eventos, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE através do canal dpo@ce.sebrae.com.br.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A propriedade intelectual sobre o que for produzido no âmbito do Hackathon STS 2024 pertence à respectiva equipe;

12.2. Caso os resultados do projeto desenvolvido no âmbito do Hackathon STS 2024, culmine no desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, deverão observar o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).



12.3 Caso os resultados do projeto desenvolvido culminem em um programa de computador do qual haja interesse em proteger a respectiva propriedade intelectual, as equipes deverão observar além das Leis indicadas no item 14.2, o disposto na Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

12.4. Os patrocinadores do evento deverão ter PRIORIDADE de investimento, caso haja interesse na solução proposta no âmbito do HACKATHON STS 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os participantes autorizam expressamente à organização e aos demais parceiros do evento a utilização do uso de sua imagem, som e dados biográficos para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais ou de divulgação. Os participantes autorizam ainda a divulgação dos nomes dos projetos desenvolvidos durante a competição;

12.2 O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital;

12.3 Os participantes do Hackathon concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico: www.sebrae.com.br/ouvidoria

§1º Os participantes do Hackathon assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Neste Edital os participantes do Hackathon comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

§4º Os participantes do Hackathon obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Edital que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

§5º Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Edital, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Edital ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

§6º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

12.4 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

12.5 Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail institucional: sts@ce.sebrae.com.br



12.6 Os casos omissos a esse Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae CE.

12.7 O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 25 de setembro de 2024.



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar do presente edital, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo Sebrae/CE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sebrae/CE em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Sebrae/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. Tratar de assuntos referentes ao presente edital.

Estou ciente que o Sebrae/CE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Sebrae/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o Sebrae/CE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio do portal da LGPD no endereço eletrônico do Sebrae: www.sebrae.com.br, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo Sebrae/CE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo Sebrae/CE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Sebrae/CE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sebrae/CE ou (ii) desde que tornados anônimos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024

Nome Participante



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Conforme previsto no edital do Hackathon STS 2024, assumo que o(s) prêmio(s) em dinheiro por mim recebido, pela colocação de _____ lugar do resultado final do evento, será dividido igualmente entre os membros da equipe _____

Líder do grupo: _____

CPF: _____

Agência bancária: _____

Banco (número do banco): _____

Número da conta: _____

Valor Total da Premiação: R\$ _____

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2024

Nome Representante